= LEI Nº 956 DE 24 DE ABRIL DE 1995 =

Fixa a **ÁREA URBANA** do distrito de **LEME DO PRADO** e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas,através de seus representantes na Câmara ,aprovou,e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica declarado **ZONA URBANA** do distrito de **LEME DO PRADO**,deste Município,a área infra descreita:

" O perímetro urbano do distrito de Leme do Prado começa na residência do senhor Geraldo Cordeiro Barroso,passando pela caixa - d'água nova e sobe em direção ao Córrego Santo Antônio até a Vargem - Grande; segue até o mata-burro da estrada Leme do prado/Gouveia em direção ao local denominado "carvoeiro",descendo às águas vertentes do Córrego Lulu até a sua cabeceira,seguindo então até a barra do Ribeirão Contendas.Subindo o Ribeirão do Gomes até chegar ao Córrego Barreiro Mole;deste segue até a residência do Senhor Antônio Cordeiro - Barroso;desta até o ponto de partida."

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário,em especial o Decreto nº 126-B de 16.10.69,contido às folhas 83 v do Livro de-Leis e Decretos nº 4.

Minas Novas,24 de Abril de 1995.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

=====%%%%%%%%%%%%%%%=====
=======%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%=======
=====%%%%%%%%%%%%%%%%%=====